



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO PREMIADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.032134/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

Endereço: CEL JOSE DURSKI Número: 26 Complemento: ANDAR 3

Bairro: CENTRO Município: PRUDENTOPOLIS UF: PR CEP:84400-000

CNPJ/MF nº: 78.907.607/0001-47

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bituruna/PR Cruz Machado/PR Cândido de Abreu/PR Guamiranga/PR Imbaú/PR Imbituva/PR Inácio Martins/PR Irati/PR Mallet/PR Paulo Frontin/PR Prudentópolis/PR Rebouças/PR Reserva/PR Rio Azul/PR Teixeira Soares/PR Telêmaco Borba/PR União da Vitória/PR Bom Jesus do Itabapoana/RJ Campos dos Goytacazes/RJ Cardoso Moreira/RJ Itaperuna/RJ Santo Antônio de Pádua/RJ São Francisco de Itabapoana /RJ São José do Vale do Rio Preto/RJ Três Rios/RJ Irineópolis/SC Porto União/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2024 a 31/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, e poupadores, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 01/03/2024 às 9:00, até às 15:00 do dia 31/12/2024 realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

Associados Pessoa física:

Produto	Critério	Elemento(s) raspável(is)
Poupança, Depósito a Prazo, Previdência, Fundos, Capital Social e LCA.	A cada R\$ 300,00 investidos	1 elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Consórcio	A cada R\$ 3.000,00 em carta	1 Elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Seguros vida - Novas contratações	Na contratação E a cada 50,00, na contratação	1 Elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Seguro elementares – novos e renovações	Na contratação A cada R\$ 500,00, na contratação	1 Elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Crédito	A cada R\$ 3.000,00	1 Elemento(s) raspável(is) limitados a 20

Associados Pessoa Jurídica:

Produto	Critério	Elemento(s) raspável(is)
Poupança, Deposito a Prazo, Previdência, Fundos e Capital Social.	A cada R\$ 1.000,00	1 elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Consórcio	A cada R\$ 3.000,00 em carta	1 Elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Seguros vida grupo – Novas contratações	A cada contratação E a cada R\$ 200,00	1 Elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Seguros vida empresa - Novas contratações	A cada contratação E a cada R\$ 200,00	1 Elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Seguro elementares – novos e renovações	A cada contratação E a cada R\$ 500,00	1 Elemento(s) raspável(is) limitados a 20
Crédito	A cada R\$ 6.000,00 liberados	1 elemento(s) raspável(is) limitados a 20

(*) O crédito concedido não poderá comprometer 40% da receita do associado.

OBSERVAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ELEMENTO(S) RASPÁVEL(IS)

1. Poupança, Deposito a Prazo, Previdência, Fundos, Capital Social e LCA (Letras dos Crédito Agropecuário): (I) serão válidos os valores aplicados no período da campanha, limitados a quantidade de 20 (vinte) elementos raspáveis por semana por associado; (II) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras aplicações na próxima semana. Exemplo: aplicação de pessoa física de R\$ 20.000,00 em Sicredinvest = 20 (vinte) elemento(s) raspável(is) e os R\$ 14.000,00 restantes serão desprezados; (III) para as aplicações programadas os valores serão considerados apenas na efetivação do depósito; (IV) resgates e aplicações realizadas na mesma semana e que não gerarem incremento no saldo aplicado não darão direito aos elementos raspáveis, nesse casos serão considerados apenas o incremento líquido (V) a apuração da quantidade de elemento(s) raspável(is) será feita através da averiguação do extrato semanal do associado no momento da aplicação. (VI) Aplicações realizadas via aplicativo ou internet banking dão direito a elementos raspáveis, desde que o associado ou poupador apresente um comprovante em sua agência durante o período de participação. (VII) Os associados devem solicitar seus elemento(s) raspável(is) presencialmente na agência em que mantém suas movimentações.

2. Consórcios: (I) serão válidos apenas os planos contratados no período de participação da campanha; (II) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras operações do mesmo associado. Exemplo: na adesão de uma carta de R\$ 100.000,00 = 20 elemento(s) raspável(is) e os R\$ 40.000,00 restantes serão desprezados. (III) a apuração da quantidade de elemento(s) raspável(is) será feita no momento da adesão ao consórcio. (IV) Os associados devem solicitar seus elemento(s) raspável(is) presencialmente na agência em que mantém suas movimentações.

3. Seguros de vida, Vida Grupo e Vida Empresas: (I) para os produtos de Seguros de Vida, Vida Grupo e Vida Empresas, serão válidos apenas os seguros contratados no período de vigência da Promoção, exceto o Seguro Prestamista, que não será válido para obtenção de elemento(s) raspável(is); (II) Cada contratação dará direito a uma elemento(s) raspável(is) (III) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras operações. Exemplo 1: o associado PF contratou um seguro de vida de R\$ 1.200,00 = 20 elemento(s) raspável(is) (1 elemento(s) raspável(is) da aquisição e mais 19 elemento(s) raspável(is) referentes ao saldo), os R\$ 250,00 restantes serão desconsiderados. Exemplo 2: o associado PF contratou um seguro de vida de R\$ 500,00 = 11 elemento(s) raspável(is) (1 elemento(s) raspável(is) da aquisição e mais 10 elemento(s) raspável(is) referentes ao saldo). (IV) a apuração da quantidade de elemento(s) raspável(is) será feita no momento da contratação do seguro. (V) Os associados devem solicitar seu(s) elemento(s) raspável(is) presencialmente na agência em que mantém suas movimentações.

4. Seguros Elementares: Para os produtos de Seguros Residenciais, Automóveis, Patrimonial e Rurais, (I) para os seguros novos contratados ou seguros renovados no período de vigência da Promoção, será considerado o valor total pago pelo seguro, independente do parcelamento contratado; (II) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras operações do mesmo associado. Exemplo 1: o associado PJ contratou um seguro de vida de R\$ 10.000,00 = 20 elemento(s) raspável(is) (1 elemento(s) raspável(is) da aquisição e mais 19 elemento(s) raspável(is) referentes ao saldo), os R\$ 500,00 restantes serão desconsiderados. Exemplo 2: o associado PJ contratou um seguro no valor de R\$ 5.000,00 = 11 elemento(s) raspável(is) (1 elemento(s) raspável(is) da aquisição e mais 10 elemento(s) raspável(is) referentes ao saldo). (III) a apuração da quantidade de elemento(s) raspável(is) será feita no momento da contratação do seguro. (IV) Os associados devem solicitar seus elemento(s) raspável(is) presencialmente na agência em que mantém suas movimentações.

5. Crédito: (I) serão válidas as operações contratadas no período da Promoção, considerando-se os valores efetivamente tomados pelo associado; (II) não serão válidas operações realizadas em cheque especial, cheque empresarial, crédito rotativo, antecipação de recebíveis, renegociações e adiantamento a depositante. (III) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras operações do mesmo associado. Exemplo: o associado PF contratou um crédito no valor de R\$ 100.000,00 = 20 elemento(s) raspável(is), os R\$ 40.000,00 restantes serão desconsiderados. (IV) a apuração da quantidade de elemento(s) raspável(is) será feita no momento da liberação do crédito. (V) Os associados devem solicitar seus elemento(s) raspável(is) presencialmente na agência em que mantém suas movimentações.

6. No caso das transações realizadas nos caixas eletrônicos e via Sicredi Internet: (I) as transações por estes canais, referentes aos produtos participantes da Promoção, terão seu efeito somente a partir da data da efetivação. (II) Os associados devem solicitar seus elemento(s) raspável(is) presencialmente na agência em que mantém suas movimentações.

Serão objetos da presente Promoção 2.000.000 (dois milhões mil) de elementos raspáveis durante o período da promoção citado neste regulamento, dentre os quais 20.000 (vinte mil) serão premiados através da modalidade "Assemelhado Vale-brinde".

Quantidade de série de vale-brindes que serão emitidos: Série única.

Data da Expedição da Série Única: 01/03/2024

Numeração dos Vale-Brindes: Os vale-brindes estarão aleatoriamente numerados dentro do universo total de elementos raspáveis de 000.001 a 2.000.000

A distribuição de todos os prêmios é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados.

O associado contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar do

encerramento da promoção, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/03/2024 09:00 a 31/12/2024 15:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 100

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Carteira de mão personalizada Sicredi	22,40	22.400,00
2.000	Boné personalizado Sicredi	14,50	29.000,00
2.000	Caneca personalizada Sicredi	24,50	49.000,00
1.000	Abridor saca-rolhas e tampão em metal, personalizado Sicredi	33,66	33.660,00
600	Kit utensílios de cozinha com 3 peças. Personalizado Sicredi.	27,50	16.500,00
1.000	Abelhinha do programa A União Faz a Vida.	29,80	29.800,00
1.500	Garrafa térmica - 2,5 litros. Personalizada Sicredi.	26,89	40.335,00
1.510	Toalha de banho personalizada Sicredi	34,00	51.340,00
1.200	Tábua de carne personalizada Sicredi	80,00	96.000,00
1.800	Garrafa térmica - 1 litro, personalizada Sicredi	53,50	96.300,00
1.000	Cuia de chimarrão, personalizada Sicredi	50,00	50.000,00
200	Kit frescobol, personalizado Sicredi	44,90	8.980,00
2.000	Caixa térmica, 12 litros, personalizada Sicredi	45,00	90.000,00
2.000	Copo térmico de inox, personalizado Sicredi	40,65	81.300,00
200	Jogo de facas Tramontina, personalizado Sicredi	119,00	23.800,00
200	Guarda Sol, personalizado Sicredi	166,30	33.260,00
300	Conjunto de espetos com cabo de osso, personalizado Sicredi	280,00	84.000,00
300	Caixa de Som JBL GO3.	299,00	89.700,00
190	Mala de viagem ABS, bagagem de mão, personalizada Sicredi	397,00	75.430,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20.000	1.000.805,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados Vale-brindes que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum associado que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta neste Regulamento.

O associado não classificado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo da PROMOTORA,.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora, funcionários de empresas terceirizadas que atuam como promotores de atendimento nas agências. Também ficam impedidos de participar associados pessoa jurídica nas quais esses primeiros (diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal. Não terão direito a receber raspinhas os associados em situação de inadimplência a mais de 14 dias no momento da contratação dos serviços.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Se o elemento raspável estiver contemplado com um vale-brinde o ganhador deverá efetivar a retirada do prêmio, exclusivamente, na agência da cooperativa onde ele é associado. O prêmio será entregue na apresentação do elemento raspável contemplado. Na falta do prêmio a pronta entrega, a agência irá providenciar a entrega para o associado, em seu domicílio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação da contemplação.

Se antes do recebimento do prêmio o contemplado vier a falecer, o prêmio será entregue ao seu espólio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios estarão expostos por meio de material promocional no site www.sicredi.com.br/promocoes.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SRE, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, mídia externa (outdoors, balões infláveis, painéis eletrônicos), digital e eletrônica (televisão, internet, rádio, etc).

O tratamento de dados pessoais dos associados da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0719_encarregado@sicredi.com.br.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/09/2024 às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HQV.BCK.EQC